



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Ofício nº 004 / 2021.

Buriticupu (MA), em 04 de janeiro de 2021.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Exmº. Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA

Vereador Presidente

LOCAL

Exmo. Sr. Presidente,

Exmº. Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 002/2021. que tem por objetivo modificar a formatação de publicações do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Certo da valiosa atenção e colaboração dessa egrégia Casa Legislativa, renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

João Carlos Teixeira da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 002/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo, visa a criação do Diário Oficial Eletrônico-DOM, como veículo oficial das publicações dos atos normativos e administrativos do Município, Órgãos, Secretarias e Administração Geral. Atualmente, as publicações oficiais do Município são realizadas por meio do Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), página oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, e em jornal de grande circulação.

Ao cidadão é imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao princípio da publicidade consoante o que determina o art. 37 da Constituição Federal.

Sabe-se que a rede mundial de computadores (Internet) é hodiernamente, o veículo mais eficaz para o alcance da informação. Aliada a essas vantagens, está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade dos documentos publicados em forma eletrônica.

A adoção da publicação eletrônica, traz de forma incontestante, o aumento de divulgação de todos os atos do poder público, alcançando uma quantidade quase que ilimitada de pessoas, tornando real e efetivo o princípio da transparência e publicidade, já que as informações serão prontamente disponibilizadas, além de ficarem disponíveis para qualquer consulta, em qualquer tempo e lugar.

O estabelecimento de princípios legais vigentes, como é o da publicidade, tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio entre os direitos dos administrados e as prerrogativas da Administração. Dessa forma, todos os atos praticados em nome da Administração Pública, devem pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e, também, pelo da publicidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

O desenvolvimento de novas tecnologias da informação fez com que a Administração Pública se adequasse à nova realidade social e buscase o aprimoramento dos serviços públicos na utilização e disponibilização das modernas tecnologias disponíveis para atingir resultados que contribuam para uma maior eficiência da Administração Pública.

Destarte, a utilização da Internet como meio oficial de publicação eletrônica dos atos administrativos representa importante contribuição para a modernização da máquina administrativa, tanto pela redução dos custos operacionais, quanto pela eficiência e celeridade com que as informações são entregues ao cidadão, de forma a incentivar sua participação no controle dos atos de governo, estando em harmonia com os demais princípios da Administração Pública.

Por todo o exposto, tenho como imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa Administração Pública, sobretudo para alcançarmos maior transparência e eficiência na gestão municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveito para renovar à Vossas Excelências nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

João Carlos Teixeira da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Projeto de Lei nº 002/ 2021

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriticupu, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo, e dá outras providências".

João Carlos Teixeira da Silva, Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriticupu, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo (administração direta e indireta) e Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.

Parágrafo único. Além da publicidade e divulgação dos atos oficiais, previstos no caput, poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriticupu será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriticupu (www.buriticupu.ma.gov.br) para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer cadastramento.

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriticupu será publicado diariamente, conforme necessidade da Administração Pública, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos sequenciais e devidamente datados.

§ 1º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriticupu poderá, conforme necessidade, ser publicado em edição extraordinária.

§ 3º Quando conveniente, visando dar maior publicidade ao ato, ou quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 5º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 6º Caberá a cada Órgão ou Secretaria do Município de Buriticupu, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão,
em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal